



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Valdey Soares Pereira, CPF: 464.640.856-20, solicitou o registro do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES**, CNPJ 49.535.445/0001-65, que foi registrada o sob o nº. 31.377 livro A-26 e protocolado sob o nº. 145.195, livro A-14, em 09 de fevereiro de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2023

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE		
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e		
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros		
SELO Nº	GJD34899	
COD. SEG.:	7880127085485073	
QTDE ATOS:	1	
ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Enc.: R\$ 26,38	Recompen: R\$ 1,49	ISSQN: R\$ 1,24
TFJ: R\$ 9,33	TOTAL: R\$ 36,95	
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br		



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairro Major Prates, fundada em 22 de janeiro de 2023, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Olímpio Prates, nº 1208, bairro Major Prates, CEP: 39403-261 e foro na Comarca de Montes Claros - MG.

Art.2º- A Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento social, solidário, sustentável, educacional, cultural, ambiental, artístico, saúde, lazer e desportivo, fundamentados no interesse mútuo, podendo, para tanto, sugerir, promover, coordenar ou executar ações e projetos, objetivando:

- I – Desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e à pobreza para minorar seus efeitos, promover a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância, da adolescência e do idoso, assistência médica odontológica;
- II – Desenvolver projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda de instrumentalização dos moradores, na economia de subsistência, de saneamento básico da Comunidade;
- III - Promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de deficiência na procura de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária
- IV - Promover abrigos e assistência alimentar aos moradores em caso de calamidade pública;
- V - Promover o desenvolvimento humano de todas as pessoas atendidas, amparando as crianças, adolescentes e idosos;
- VI - Estimular a preservação e o desenvolvimento sustentado e integrado do meio ambiente e dos recursos naturais existentes na região, e do ecoturismo respeitando sua vocação natural;
- VII - Reivindicar aos poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal a solução de problemas de interesse da coletividade;
- VIII – Representar a entidade e seus moradores junto aos Órgãos Públicos e entidades de Sociedade Civil;
- IX – Estimular a organização popular para atividades reivindicatórias em prol da coletividade, procurando identificar os problemas da Comunidade, procurando resolvê-los;
- X – Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal relacionados à presente Associação;
- XI – Celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais, não governamentais, nacionais e internacionais, visando à consecução de seus objetivos;
- XII – Oferecer assistência Jurídica às pessoas carentes da comunidade;
- XIII – Incentivar o movimento de hortas Comunitárias. Fomentar e assistir as famílias que desenvolvem hortas comunitárias em suas atividades;
- XIV – Fazer parcerias com Órgãos Públicos, Federal, Estadual e Municipal, com instituições, Comércio, indústrias, escolas, igrejas, pastorais, conselhos, federações, confederações e outros;
- XV – Desenvolver trabalhos com relação a Segurança Pública da coletividade;
- XVI - Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações dos menos favorecidos e demais moradores da comunidade e seus associados;
- XVII - Auxiliar na comercialização de produtos de seus associados, emitindo, se for o caso, notas fiscais em nome dos mesmos, na forma da lei. No interesse comum, adquirir insumos utilizados pelos mesmos;
- XVIII - Viabilizar, junto ao poder público, o acesso a recursos e serviços essenciais à inclusão social, educacional, ambiental, saúde, esportiva, cultural, lazer e ao exercício da cidadania plena, favorecendo o desenvolvimento humano e social da população;
- XIX - Executar serviço de radiodifusão comunitária, para fins de utilidade pública e de difusão cultural e educacional, e para facilitar o direito de expressão como exercício de cidadania integral, de conformidade com os princípios estatuídos no artigo 221 da Constituição Federal;
- XX - Manter intercâmbio com entidades congêneres e pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços visando a promoção social e moral de pessoas em vulnerabilidade.
- XXI - Estimular a realização de compras em conjunto de matérias-primas, por grupo de interesse;
- XXII – Promover cursos e seminários sobre temas de interesse dos associados, com intuito de desenvolver e criar melhores condições para todos;

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

(Lc) - 



145195

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o sócio será excluído da associação, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes questões:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Difamar a entidade, seus membros, sócios ou objetos;
- III – Atividade que contrarie decisões da assembleia;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou morais.

Parágrafo 1º: perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: A forma de demissão do sócio se dará mediante a solicitação por meio de carta entregue à diretoria por ele mesmo.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;

FC - :

145195



- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição por mais um 01 (um) período, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembleia Geral;

Art. 20º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - Os sócios fundadores da entidade são: Valdey Soares Pereira, brasileiro, casado, Militar, CPF: 464.640.856-20, RG: M-3.083.463 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tito Versiane, 1079, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-217; Adir Dorival Tavares, brasileiro, casado, aposentado,

(Assinatura de Valdey Soares Pereira)

(Assinatura de Adir Dorival Tavares)



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Valdey Soares Pereira, CPF: 464.640.856-20, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES**, CNPJ 49.535.445/0001-65, que foi registrada sob o nº. 31.376 livro A-26 e protocolada sob o nº. 145.194, livro A-14, em 09 de fevereiro de 2023. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 09 de fevereiro de 2023

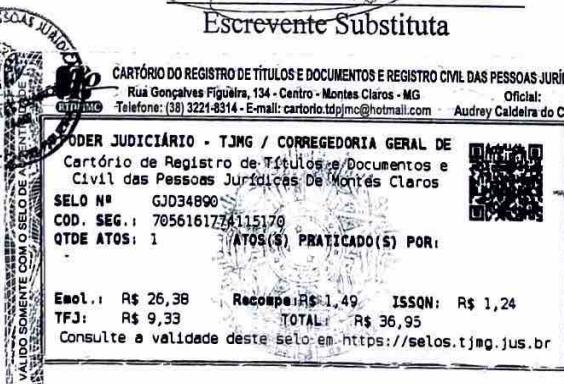

Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial:
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com - Audrey Caldeira do Carmo

ODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: GJD34890 **COD. SEG.:** 7056161774115170 **QTDE ATOS:** 1 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 26,38 Recomp.: R\$ 1,49 ISSQN: R\$ 1,24
TFJ: R\$ 9,33 TOTAL: R\$ 36,95
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

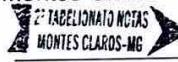


145194
PROTÓCOLO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação
de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairro Major Prates

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2.023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Av. Castelar Prates, 116 - Major Prates, Montes Claros - MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins de promover o desenvolvimento social, solidário, sustentável, educacional, cultural, artístico e desportivo; que se denominará Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos do Bairro Major Prates. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Valdey Soares Pereira. Para secretariá-lo foi indicado a Sr.^a Ângela Maria dos Santos Nobre. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou à Sr.^a secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração de 22/01/2023 a 21/01/2027, e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Valdey Soares Pereira, brasileiro, casado, Militar, CPF: 464.640.856-20, RG: M-3.083.463 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tito Versiane, 1079, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-217; **Vice-Presidente:** Adir Dorival Tavares, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 369.285.936-87, RG: M-7.202.695 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 1208, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-261; **Primeira Secretária:** Ângela Maria dos Santos Nobre, brasileira, solteira, Radialista, CPF: 802.663.636-87, RG: MG-7.802.267 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Maciel dos Santos, 1022, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-214; **Segundo Secretário:** Júlio Cesar Tolentino, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 570.669.816-34, RG: MG-2.894.655 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Tito Versiane, 927, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-217; **Primeiro Tesoureiro:** Osvaldo Dias dos Santos, brasileiro, casado, Pedreiro, CPF: 369.128.916-91, RG: MG-10.992.901 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Neco Santa Maria, 856 bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP – 39.403-212; **Segundo Tesoureiro:** Luiz Arlei Medeiros Rocha, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 368.240.466-04, RG: M-3.308.251 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicanor Soares Silva, 453, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-205. O **Conselho Fiscal:** Armando Morbeck do Nascimento, brasileiro, casado, carpinteiro, CPF: 278.748.005-59, RG: M-5.128.657 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 490, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-261; Ricardo Teixeira Magalhães, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 098.017.456-22, RG: MG-15.661.560 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Neco Santa Maria, 488 bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP – 39.403-217 e Juarez Gonçalves Cerqueira, brasileiro, solteiro, Gari, CPF: 086.073.886-33, RG: MG-5.700.285 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte, 721, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39403-000. **Suplentes:** Sônia Margareth Santos, brasileira, solteira, Recepcionista, CPF: 404.348.776-20, RG: M-4.685.427 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Castelar Prates, 632, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-206; Ildemar Leite Fonseca, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 461.717.116-91, RG: MG-2.648.890 – PC/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 1210, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-212 e Ranulfo Magalhães Nobre, brasileiro, solteiro, Cabeleireiro, nascido aos 06/10/1956, natural de Coração de Jesus/MG, portador do CPF- 233.651.106-15, RG: MG-1.821.152 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nirceu Lopes, 307, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-227. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Montes Claros - MG, 22 de janeiro de 2.023.



Valdey Soares Pereira
Presidente

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Valdey Soares

Ângela Maria dos Santos Nobre
Primeira Secretária

Osvaldo Dias dos Santos

Osvaldo Dias dos Santos
Primeiro tesoureiro

Armando Morbeck do N.

Armando Morbeck do Nascimento
Conselho Fiscal

Juarez Gonçalves Cerqueira

Juarez Gonçalves Cerqueira
Conselho Fiscal

Ildemar Leite Fonseca

Ildemar Leite Fonseca
Conselho Fiscal Suplente

Adir Dorival Tavares

Adir Dorival Tavares
Vice-presidente

Júlio Cesar Tolentino

Júlio Cesar Tolentino
Segundo Secretário

Luiz Arlei Medeiros Rocha

Luiz Arlei Medeiros Rocha
Segundo Tesoureiro

Ricardo Teixeira Magalhães

Ricardo Teixeira Magalhães
Conselho Fiscal

Sônia Margareth Santos

Sônia Margareth Santos
Conselho Fiscal Suplente

Ranulfo Magalhães Nobre

Ranulfo Magalhães Nobre
Conselho Fiscal Suplente

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdjmgc@hotmail.com

Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

Poder Judiciário - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO N° GJD34846
COD. SEG.: 8634362857738282
QTD. ATOS: 14

ATOS(S). PRATICADO(S) POR:
Montes Claros, 09-iev-23

Emol.: R\$ 292,89 Recompe.: R\$ 16,55 ISSQN: R\$ 13,82
TFJ: R\$ 96,06 TOTAL: R\$ 402,77

Consulte a validade deste selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SELO

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALDEY SOARES PEREIRA em testemunho da verdade.

Montes Claros/MG, 03/02/2023. *Valdey Soares Pereira*

SELO CONSULTA: GKE50452
CÓDIGO SEGURANÇA: 8620848004630396

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticado(s) por: Mary Johnson Silva Duraes - Escrivente Autonizado

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 10,10 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACE769527

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 145194
do livro A14 e registrado sob o no. 31376
do livro E26

Montes Claros, 09-iev-23

Emol.: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot.: 199,94



145194 2807070

**Lista de Presença da fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria
e do conselho fiscal da Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Amigos
do Bairro Major Prates.**

Montes Claros - MG, 22/01/2023.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo		
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro		
Montes Claros - Minas Gerais		
Protocolado sob o no.	<u>145194</u>	do livro <u>A14</u>
A primeira via foi arquivada em <u>09/02/2023</u> Con-		
forme averbação à margem do registro <u>31976</u>		
do livro	<u>A26</u>	datado de <u>09/02/2023</u>
Montes Claros, <u>09/02/2023</u> Oficiala.		
Emolumento:	<u>R\$ 149,21</u>	Taxa Fiscal: <u>R\$ 50,73</u>
TOTAL:	<u>R\$ 199,94</u>	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES, neste ato, representado pelo senhor Valdey Soares Pereira, brasileiro, casado, Militar, portador do CPF: 464.640.856-20 e C.I nº. M-3.083.463 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tito Versiane, nº 1.079, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP – 39.403-217, convoca a todos os interessados, para a realização da Assembléia Geral, no dia 22 de janeiro de 2023, às 15:00 H (quinze horas) em primeira convocação, em seguida às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia ocorrerá na Av. Castelar Prates, 116 - Major Prates, Montes Claros - MG, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia: 01- Deliberação sobre a fundação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES; 02- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 03- Eleição e posse da Diretoria; 04- Assuntos de interesse geral.

Montes Claros - MG, 22 de dezembro de 2022.

Valdey Soares Pereira
Comissão de Constituição e Fundação



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 145194 do livro A14
A primeira via foi arquivada em 09/02/2023 Con-

forme averbação à margem do registro 31376
do livro A26 datado de 09/02/2023

Montes Claros, 09/02/2023 Oficiala.

Emolumento: R\$ 149,21 Taxa Fiscal: R\$ 50,73 Total: R\$ 199,94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.535.445/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV OLIMPIO PRATES	NÚMERO 1208	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.403-261	BAIRRO/DISTRITO MAJOR PRATES	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO LCNUNESADVOGADO@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9857-0909	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024 às 09:34:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES
CNPJ: 49.535.445/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:41 do dia 15/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2024.

Código de controle da certidão: 596C.B622.3345.34E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

94925 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES

ENDEREÇO COMPLETO

AV
Montes Claros- MG - CEP: 36403261 , 120, CASA, MAJOR PRATES

CPF/CNPJ

49.535.445/0001-65

CÓD. CONTRIBUINTE

367970

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

27/03/2024

DATA DE VALIDADE

26/04/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 554516769554516



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/06/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES

CNPJ/CPF: 49.535.445/0001-65

LOGRADOURO: AVENIDA OLÍMPIO PRATES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MAJOR PRATES

CEP: 39403261

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000748142437



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES**" inscrita no CNPJ sob o número 49.535.445/0001-65, funciona regularmente na Avenida Olimpio Prates, 1208, Bairro Major Prates, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.403-261 desde 09/02/2023, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.377, Livro A-26; protocolo nº 145.195, Livro A-14, em 09 de Fevereiro de 2023, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.376, Livro A-26,e protocolo sob nº 145.194, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 09 de Fevereiro de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 27 de Março de 2024

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



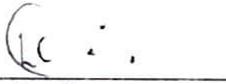
145195

CPF: 369.285.936-87, RG: M-7.202.695 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 1208, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-261; Ângela Maria dos Santos Nobre, brasileira, solteira, Radialista, CPF- 802.663.636-87, RG: MG-7.802.267 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Maciel dos Santos, 1022, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-214; Júlio Cesar Tolentino, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 570.669.816-34, RG: MG-2.894.655 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Tito Versiane, 927, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-217; Osvaldo Dias dos Santos, brasileiro, casado, Pedreiro, CPF: 369.128.916-91, RG: MG-10.992.901 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Neco Santa Maria, 856 bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP – 39.403-212; Luiz Arlei Medeiros Rocha, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 368.240.466-04, RG: M-3.308.251 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Niceu Soares Silva, 453, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-205. Armando Morbeck do Nascimento, brasileiro, casado, carpinteiro, CPF: 278.748.005-59, RG: M-5.128.657 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 490, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-261; Ricardo Teixeira Magalhães, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF: 098.017.456-22, RG: MG-15.661.560 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Neco Santa Maria, 488 bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP – 39.403-217; Juarez Gonçalves Cerqueira, brasileiro, solteiro, Gari, CPF: 086.073.886-33, RG: MG-5.700.285 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte, 721, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39403-000. Sônia Margareth Santos, brasileira, solteira, Repcionista, CPF: 404.348.776-20, RG: M-4.685.427 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Castelar Prates, 632, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-206; Ildemar Leite Fonseca, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF: 461.717.116-91, RG: MG-2.648.890 – PC/MG, residente e domiciliado na Avenida Olímpio Prates, 1210, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-212 e Ranulfo Magalhães Nobre, brasileiro, solteiro, Cabeleireiro, nascido aos 06/10/1956, natural de Coração de Jesus/MG, portador do CPF- 233.651.106-15, RG: MG-1.821.152 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nirceu Lopes, 307, bairro Major Prates, Montes Claros-MG, CEP: 39.403-227.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 22/01/2023.

Montes Claros - MG, 22 de janeiro de 2023.


Valdey Soares Pereira
Presidente


Luiz Carlos Nunes
Advogado – OAB/MG 131.937

*Luiz Carlos Nunes
ADVOGADO
OAB/MG 131.937*



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tjmg.mg@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

SELO N°: GJC34891
COD. SEG.: 5254625692131232
QTDE ATOS: 8 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 239,55 Recompensa: R\$ 13,55 ISSQN: R\$ 11,30
TFJ: R\$ 79,32 TOTAL: R\$ 330,17
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>


REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 145195
do livro A14 e registrado sob o no. 31377
do livro A26. Dr. fe.
Montes Claros, 09-fev-23 Oficiala.
Emolumento: 149,21 Tx. fisc. 50,73 Tot.: 199,94